



Assunto: Carta Compromisso - Proposta formulada e aprovada pela Associação de Doulas de Santa Catarina representada por sua diretoria gestão 2019-2022.

Prezadas/os candidatas/os,

A ADOSC é uma associação formada em 2016, a partir da demanda de controle e acompanhamento da implementação das leis estaduais “da doula” e de “combate a violência obstétrica”, com atuação em prol dos direitos das mulheres, especialmente relacionada à promoção de mudanças no modelo de assistência ao parto e na defesa dos direitos sexuais e reprodutivos.

Santa Catarina é um Estado que desponta em relação às leis que incentivam a mudança no modelo obstétrico para um modelo de maior qualidade, humanizado e respeitoso. Fomos o primeiro estado do Brasil a aprovar a ‘Lei do Acompanhante’, que posteriormente se tornou Lei Federal (Lei n. 11.108/2005). Também, foi em Blumenau-SC que tivemos aprovada a primeira ‘Lei Municipal das Doulas’ do Brasil inteiro. A isso, soma-se o fato de que SC foi o segundo estado brasileiro a aprovar esta mesma legislação em nível estadual. Somos, inclusive, o primeiro estado da federação a aprovarmos a primeira e única lei de combate a violência obstétrica do Brasil (Lei Estadual n.17.097/2017).

Após a formação desta associação, amadurecemos o movimento em SC e conseguimos abrir canais de comunicação com diversos setores, como parlamentares municipais, estaduais e federais, hospitais, maternidades, ministério público, entre outros.

A nossa Associação, apesar de muito nova, já viveu desafios importantes, como: a) o acompanhamento da regulamentação da Lei das Doulas; b) a aprovação da lei estadual de enfrentamento da violência obstétrica (Lei n. 17.097/2017); c) a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) impetrada pelo Sindicato dos Médicos de SC (SIMESC) contra a lei que permite o acompanhamento de doulas em maternidades de todo o Estado (Lei n. 16869/2016); e, d) a construção de uma cartilha sobre Violência Obstétrica em parceria com o MP/SC.

Vivenciamos o desafio de ampliar o debate sobre o papel da doula no contexto atual, a fim de contribuirmos com a disseminação de informações qualificadas



sobre boas práticas no parto, bem como, com o enfrentamento das práticas violentas. Nesse aspecto, consideramos que a busca pela ampliação do acesso às doulas por mulheres vulnerabilizadas, a sensibilização dos profissionais e da sociedade catarinense sobre o trabalho das doulas e a própria capacitação política das doulas já atuantes são medidas fundamentais.

Diante da relevância desse cenário para as políticas para garantia dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, sobretudo as políticas relacionadas ao parto e nascimento, entendemos que é imprescindível o engajamento dos/as candidatos/as à Câmara de Deputados, Assembleia Legislativa, Governo do Estado e Senado Federal com os objetivos dessa Associação.

Assim, a Associação de Doulas de Santa Catarina, através deste documento vem solicitar que o(a) Sr.(a) manifeste sua adesão aos compromissos abaixo listados.

Contamos com vossa colaboração e apoio.

Atenciosamente,

Michele Wanderlind

Presidenta da ADOSC



## CARTA COMPROMISSO

O Brasil está imerso em uma crise política, econômica, social e ambiental, agravada pela pandemia da COVID 19 pela ameaça à democracia e pelo desmonte das políticas públicas para as mulheres, em especial a garantia dos direitos sexuais e reprodutivos destas, fazendo com que a vida, a saúde, o emprego e a renda das mulheres estejam em risco.

Os impactos dessa crise são sentidos diretamente nas nossas vidas, dos nossos filhos e de toda sociedade. Compreendemos que as leis são aprovadas e colocadas em prática, fiscalizadas por entes políticos detentores de mandatos legislativos e executivos. Assim, listamos abaixo os compromissos considerados importantes para as mulheres de Santa Catarina.

### COMPROMISSOS FIRMADOS:

- I. Possibilitar a participação das mulheres, especialmente as mulheres mães e doulas, na formulação e implementação de políticas públicas, como medida de proteção aos direitos humanos;
- II. Apoiar o acesso das mulheres gestantes, parturientes e puérperas ao sistema de Justiça e Segurança Pública em casos de denúncia de Violência Obstétrica;
- III. Garantir e proteger os direitos das mulheres, em especial as mulheres em situação de violência, considerando as questões raciais, geracionais, de orientações sexuais, de deficiência e de inserção social e econômica, as diferenças regionais e territoriais;
- IV. Criar condições para a implementação da Lei das Doulas em todos os municípios e garantir o acesso à seu serviço às hipossuficientes por meio de convênio;
- V. Dar condições para a realização de parto humanizado em hospitais e maternidades, fortalecendo a atuação de enfermeiras obstétrica em partos de risco habitual;



- VI. Criar legislação para atuação de agentes comunitárias de saúde como educadoras perinatais e doulas, atendendo nas UBS e CRAS, com remuneração realizada pelo estado e município;
- VII. Fomentar a formação de doulas e educadoras perinatais, em especial entre mulheres em situação de vulnerabilidade socio-econômica através de convênios entre coletivos de doulas e estado;
- VIII. Ampliar o acesso da Cartilha da Violência Obstétrica para todos os hospitais, maternidades, UBS, CRAS, clínicas de atendimento à mulher;
- IX. Realizar ações preventivas que fortaleçam a autonomia das mulheres e seus direitos sobre seu próprio corpo, independente de sua orientação sexual;
- X. Promover a ampliação da atuação da doula para situações de abortamento espontâneo ou legal;
- XI. Ampliar os serviços e atenção humanizada ao abortamento legal;
- XII. Viabilizar a criação de Casas de Parto na capital e cidades do interior de Santa Catarina;
- XIII. Proporcionar às mulheres o atendimento humanizado, integral e qualificado na rede de atendimento em situações de violência obstétrica;
- XIV. Promover políticas de igualdade de gênero e de combate à violência contra as mulheres;
- XV. Apoiar ações de promoção de respeito à comunidade LGBT e de combate à violência motivada por preconceito contra identidade de gênero ou orientação sexual.
- XVI. Promover a regulamentação da atuação de parteiras tradicionais no Estado de Santa Catarina através da criação de legislação facilitadora de registro de CNV por estas profissionais junto às Vigilâncias sanitárias municipais.

Estes compromissos são fundamentais para garantir a segurança da vida das mulheres, a defesa da democracia, da igualdade, da autonomia, da justiça social e da liberdade resultando em melhor qualidade de vida para todos/as.



Dessa forma, eu, \_\_\_\_\_,  
portadora (o) da cédula de identidade \_\_\_\_\_ e inscrita (o) no  
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número  
\_\_\_\_\_, candidata (o), pelo Partido  
\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ do  
Estado de Santa Catarina, assumo a responsabilidade, caso eleita/o,  
comprometo-me publicamente a cumprir os compromissos acima firmados nas  
eleições de 2022 e a considerar e divulgar as recomendações propostas pela  
ADOSC durante a meu mandato.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_